



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

## Estado de Mato Grosso

### PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Autor: Vereador Raimundo Israel

*Institui no Município de Marcelândia a “Semana da mulher na política”, A ser realizada anualmente na terceira semana de agosto e das outras providencias.*

A CAMÂMARA DO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Marcelândia a “Semana da Mulher na Política”, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de agosto.

Art.2º - A semana da mulher na política passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do município.

Art.3º - A Semana da Mulher na Política tem por objetivo promover a preparação de mulheres para ocupar espaço de poder, incentivando a participação feminina na política e em posição de liderança, por meio da realização de diversas atividades.

Art.4º - Durante a Semana da mulher na Política se desenvolvidas ações como:

- I - Palestras com especialistas e liderança feminina;
- II - Seminários e workshops sobre política públicas, liderança e participação política;
- III - rodas de conversas com mulheres atuantes em diferentes esferas do poder;
- IV - Companhas digitais de conscientização e incentivo à participação feminina na política;
- V - Parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de cursos e capacitação;
- VI - Outras atividades que contribuam para o empoderamento feminino e a ampliação da presença das mulheres nos espaços de decisão;
- VII - Emissão de certificado de participação às pessoas inscritas nas atividades formativas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

### **Estado de Mato Grosso**

Art.5º - A organização e coordenação das atividades previstas nesta lei poderão ser realizadas pelo Poder Executivo, em parceria com a Câmara Municipal, a Procuradoria da Mulher, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades de classe e demais interessados.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentário próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Marcelândia - MT, 18 de agosto de 2025.

**RAIMUNDO ISRAEL QUEIROZ FRANCISCO**  
**VEREADOR AUTOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

## **Estado de Mato Grosso**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Marcelândia, a Semana da Mulher na Política, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de agosto. Trata-se de uma iniciativa de caráter educativo, formativo e participativo, que visa promover a equidade de gênero e fortalecer a presença feminina nos espaços de poder e decisões

Apesar dos avanços sociais e legais, as mulheres ainda são significativamente sub-representadas nos cargos eletivos e nas posições de liderança tanto na esfera pública quanto na iniciativa privada. No Brasil, embora as mulheres representem mais de 51% da população e do eleitorado, elas ocupam apenas cerca de 18% dos assentos nas Câmaras Municipais e cerca de 12% das prefeituras, segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). No caso das mulheres negras, essa desigualdade é ainda mais acentuada.

No contexto local, o município de Marcelândia segue a mesma tendência nacional: a participação feminina no parlamento municipal ainda é tímida, há uma evidente lacuna quanto a presença de mulheres em funções estratégicas no governo, nos conselhos e nas organizações sociais. Tal cenário reforça a urgência de ações que visem não apenas estimular a inserção de mulheres na política, mas também garantir condições de permanência, qualificação e protagonismo.

A Semana da mulher na política terá como foco realizações como palestras, seminários, rodas de conversa, oficinas, campanhas digitais, entre outras ações voltada à formação cidadã, ao empoeiramento feminino e a sensibilização da sociedade sobre a importância da diversidade e da representatividade política.

***Rua dos Três Poderes, Nº 1090, Centro, Marcelândia – Mato Grosso 78535-000***  
***Telefone/Zap: (66) 99611-3809***  
***e-mail:administracao@camaramarcelandia.mt.gov.br***



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

### **Estado de Mato Grosso**

Além disso propõe-se a articulação com a Câmara Municipal, instituições de ensino, as organizações da sociedade civil, coletivos femininos e órgãos públicos, promovendo um espaço plural, democrático e transformador.

A escolha da terceira semana de agosto para realização dessas atividades coincide com o mês em que se celebra o aniversário da Lei Maria da Penha (Lei nº11.340/2006), legislação emblemática na luta pelos direitos das mulheres, o que reforça o caráter simbólico da iniciativa.

Este projeto se alinha, ainda princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direito entre homens e mulheres (Art.5º, I da Constituição federal) e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de sexo ou qualquer outra forma de discriminação (Art.3º, IV). Também vai ao encontro de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres (CEDAW) e os objetivos de todas de desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente o ODS 5-igualdade de Gênero.

Diante de todo o exposto, e considerando o papel estratégico da educação política e da mobilização social como ferramentas de transformação, apresento este projeto de lei e solicito apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Marcelândia - MT, 18 de agosto de 2025.

**RAIMUNDO ISRAEL QUEIROZ FRANCISCO**  
**VEREADOR**

*Rua dos Três Poderes, Nº 1090, Centro, Marcelândia – Mato Grosso 78535-000*  
*Telefone/Zap: (66) 99611-3809*  
*e-mail:administracao@camaramarcelandia.mt.gov.br*